

LEI N.º 399/2025

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTÓCOLO

10 / 12 / 2025
Renata Ramos
Câmara Municipal de Rio Sono
CNPJ: 05.884.466/0001-10 10:45

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDIDORES CONTÍNUOS DE GLICOSE AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS TIPO I RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO SONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de Diabetes Mellitus Tipo I residentes no Município de Rio Sono, o acesso gratuito ao medidor contínuo de glicose, por meio da rede pública de saúde municipal.

§ 1º - O benefício será concedido para crianças e adolescentes com idade até 18 anos completos, mediante comprovação médica do diagnóstico de Diabetes Tipo I, emitida por profissional da rede pública ou privada, acompanhado de laudo ou relatório clínico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, com as inserções das devidas rubricas, dotações orçamentárias e elementos de despesas, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VALDEIA MARTINS Assinado de forma digital
RODRIGUES:01732 por VALDEIA MARTINS
018146 RODRIGUES:0173201814
6

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal de Rio Sono/TO